DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

DECRETO Nº 1.867/2025

18 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o art. 110, V, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que fora realizado o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025** para prover vagas de funções de natureza temporária, em conformidade com a legislação em vigor;

Considerando necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;

Considerando, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu Resultado Classificatório, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados oficialmente no Diário Eletrônico Oficial do Município de Suzanápolis no endereço eletrônico imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis e divulgados acessoriamente nos sites da INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, no endereço eletrônico https://www.institutodom.com/, e no site do Município de Suzanápolis através do endereço eletrônico www.suzanapolis.sp.gov.br;

Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado classificatório final do certame.

Considerando finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Classificatório do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**, cadastro reserva para prover as funções de natureza temporária dos cargos públicos de ***Serviços Gerais, Monitor de Transporte Escolar, Auxiliar Odontológico, Farmacêutico Bioquímico, Professor I - Ensino Infantil – 20 horas/Professor II - Ensino Fundamental – 30 horas, Professor Educação Especial AEE – 20/30 horas, Professor III – Especialista em Artes, Professor III - Especialista em Educação Física.***

Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, para contratação de caráter temporário em substituição de servidor público efetivo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

SUZANÁPOLIS/SP, nas hipóteses previstas em lei, mediante convocação a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estabelecido pelo setor competente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP**, os documentos solicitados além dos já antecipadamente exigidos no Edital Normativo.

Artigo 3º - A validade do Processo Seletivo, ora homologado será de **01 (UM) ANO** contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal para prover eventuais vagas de funções de natureza temporária na sua vigência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 18 de novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA:10323451870
Assinado de forma digital por GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2025.11.18 09:56:34 -03'00'

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Suzanápolis

Município de Suzanápolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº 1.866 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Declara Ponto Facultativo no dia 21/11 nas repartições públicas no município de Suzanápolis e dá outras providências."

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 20 de novembro é Feriado Nacional em alusão a Consciência Negra;

Considerando que determinadas datas constam tradicionalmente do calendário de pontos facultativos da Administração Pública.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Municipal, no âmbito do Município de Suzanápolis, no dia **21 de novembro de 2025**.

Parágrafo único – As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis, 18 de novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....